



**LEI Nº 1.834 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA CUSTEIO DE PLANO DE SAÚDE, MEDIANTE REQUERIMENTO EXPRESSO DO SERVIDOR.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais para a concessão de Plano de Saúde e odontológico aos seus Servidores, Efetivos, Comissionados e/ou Contratados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização por escrito do servidor, o desconto em folha de pagamento de seus vencimentos mensais para pagamento do convênio médico intermediado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - As consignações de que trata esta Lei não poderão exceder o limite de 40 % (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor, desde que requeridas por expresse.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA – MG., 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
Prefeito Municipal

**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria